

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM-019/2007

Disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de vereadores no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Milton Donizete da Silva, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito do Poder Legislativo, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito do Poder Legislativo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, dos vereadores;

II - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, dos respectivos vereadores;

III - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o segundo grau, inclusive, dos respectivos vereadores.

Parágrafo Único. Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao Vereador.

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, de vereadores, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do art. 2º.

Art. 5º O Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução, promoverá a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º.

Parágrafo único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 3 de julho de 2007

Milton Donizete da Silva
Vereador Presidente

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Vereador Vice-Presidente

Adair Otaviano de Oliveira
Vereador 1º Secretário

Nilmar Eustáquio de Souza
Vereador 2º Secretário

Anderson José Ribeiro Saleme
Líder do PR

Antônio Davi Filho
Líder do PMDB

Antônio Geraldo da Silva
Sem Partido

Aristides Salgado dos Santos
PR

Edmar Antônio Rodrigues
Líder do PTB

Edson José de Sousa
Líder do Executivo

Juliano Soares Luiz
Líder do PT

Marcos Vinícius A. Silva
Líder do PDT

Vladimir de Faria Azevedo
Líder do PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução contra a prática de nepotismo no âmbito deste Poder Legislativo é feito num momento histórico e ímpar no Brasil. Tal ato já foi concretizado no Poder Judiciário e, por recomendação do Ministério Público, e a exemplo do Poder Executivo, também regulamenta e evita esse comportamento.

Do exposto, acreditamos que meus pares não se oporão à aprovação deste Projeto de Resolução.

Divinópolis, 3 de julho de 2007

Milton Donizete da Silva
Vereador Presidente

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Vereador Vice-Presidente

Adair Otaviano de Oliveira
Vereador 1º Secretário

Nilmar Eustáquio de Souza
Vereador 2º Secretário

Anderson José Ribeiro Saleme
Líder do PR

Antônio Davi Filho
Líder do PMDB

Antônio Geraldo da Silva
Sem Partido

Aristides Salgado dos Santos
PR

Edmar Antônio Rodrigues
Líder do PTB

Edson José de Sousa
Líder do Executivo

Juliano Soares Luiz
Líder do PT

Marcos Vinícius A. Silva
Líder do PDT

Vladimir de Faria Azevedo
Líder do PSDB